

**Lei nº 832, de 18 de agosto de 2006.**

**EMENTA:** Reajusta salários dos Professores, extingue abono e dá outras providências.

**PEDRO ANTÔNIO VILELA BARBOSA**, Prefeito Municipal de São João-PE; no uso de suas atribuições, faz saber que converteu o Projeto de Lei nº 05 de 15 de agosto de 2006 na seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustados em 16,67% (dezesseis inteiros e sessenta e sete décimos por cento) os valores dos vencimentos dos Professores do Município de São João, equiparando o valor mínimo do vencimento base ao piso salarial de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), estipulado pelo Governo Federal.

**Art. 2º** - Fica elevado para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) o valor mínimo dos vencimentos dos Professores contratados com base na Lei nº 669 de 30 de maio de 1997.

**Art. 3º** - Fica extinto o abono salarial mensal de R\$ 40,00 (quarenta reais) concedidos aos professores efetivos e contratados do Município de São João pela Lei nº 809 de 24 de agosto de 2005.

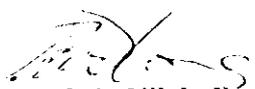
**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão lançados à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal do corrente exercício financeiro.

**Art. 5º** - O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica demonstrado, mediante o anexo único desta Lei, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

**Art. 6º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 1º de junho de 2006 os efeitos financeiros dos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal João de Assis Moreno, em 18 de agosto de 2006.**

  
**Pedro Antônio Vilela Barbosa**  
Prefeito

